

com a Área de terras(Rem.), encravada no Lote 27 e 28 no rumo NO 11°00' SE numa distância de 31,48 metros;

com a Rua Padre Vieira a com a Faixa de terras destacada da Área de terras/6-A para prolongamento da Rua Vereador Manoel Ferreira Duque Estrada e alargamento da Rua Padre V

com a referida Área no rumo SE 11°00' NO numa distância de 1,76 metros; com a Faixa de terras destacada da Área de terras/5 para prolongamento da Rua Padre Vieira no rumo SO 80°11'04" NE numa distância de 7,00 metros; ainda com a referida Faixa no rumo SE 11°00' NO numa distância de 13,81 metros; e finalmente, com a Faixa de terras destacada do Lote 27-C para prolongamento da Rua Ametista no rumo SO 76°03' NE numa distância de 9,01 metros, até encontrar o ponto de partida.

Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

CONCURSOS LUCAS\RUAS AMETISTA TIRO DE GUERRA 2º.dwg

P:

DECRETO Nº. 1009/2016

Regulamenta a Lei nº 10.208/2016, que dispõe sobre a qualificação dos aprovados em concurso público para o cargo de cuidador infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo promoverá curso de qualificação técnica na área da educação, ou cuidados infantis, para os aprovados em concurso público para o cargo de Educador Infantil no âmbito do Município de Maringá.

Art. 2º O curso de qualificação técnica, ofertado a título gratuito aos servidores no âmbito do Município de Maringá, constituirá requisito essencial para o exercício do cargo.

Parágrafo único. Os aprovados em concurso para o cargo de Cuidador Infantil que já possuírem o curso superior em Pedagogia ou de formação em Magistério ficam dispensados da participação na capacitação prevista nos artigos anteriores.

Art. 3º Para os fins definidos neste Decreto, a capacitação ocorrerá em três etapas:

I – Primeira etapa: capacitação ministrada por profissionais da Psicologia e Psicopedagogia, para fins de orientação e treinamento para atendimento de crianças a título de inclusão;

II – Segunda etapa: treinamento para atendimento na Educação Infantil realizado por profissionais da área;

III – Terceira etapa: treinamento através de profissionais da Educação Fundamental e Integral, para atendimento desta faixa etária;

Art. 4º Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a implementação e viabilização da capacitação que trata este Decreto.

Parágrafo único. O conteúdo programático e carga horária do curso a ser ministrado serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de ensino para cumprimento dos objetivos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maringá, 21 de julho de 2016.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal
José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Educação
Solange Munhoz Arroyo Lopes

DECRETO Nº 1023 / 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº2016051951-SERH,

RESOLVE

Art.1º - Fica Exonerado(a), LUCINEIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 20991, a partir de 1 de Agosto de 2016, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo CSS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.